
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022

Dispõe sobre reestruturação administrativa e planejamento interno das ações para 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de efetivar reestruturação administrativa, bem como o planejamento interno das ações para 2023;

Considerando a obrigatoriedade de equalização entre receita e despesa, para a retomada do equilíbrio fiscal, conforme determinado pelo TCE/RN;

Considerando a necessidade de promover o planejamento econômico e financeiro, a fim de cumprir as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o recesso escolar e, a consequente, suspensão das atividades do magistério;

Considerando a suspensão das atividades do magistério e, por conseguinte, das atividades administrativas;

Considerando que a execução orçamentária, para o exercício de 2023, iniciar-se-á somente no final do mês de janeiro;

Considerando a necessidade de efetivar reestruturação administrativa, a fim de atender as imposições legais e dos órgãos de controle e fiscalização, em especial, do TCE/RN;

O Prefeito do Município de Guimarães, no uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º. A exoneração, a partir de 1/01/2023, de todos os ocupantes dos cargos em comissão da Administração Pública Direta e Indireta deste Município.

Parágrafo primeiro. Ficam sem efeito todas as portarias que promoveram a nomeação dos agentes públicos dispostos no caput deste artigo.

Parágrafo segundo. Excetuam-se da determinação contida no caput deste artigo, os ocupantes dos cargos de tesoureiro municipal, contador geral do município, os membros da comissão permanente de licitação, os pregoeiros e os membros da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. A extinção, a partir de 01/01/2023, de todos os contratos temporários, celebrados e em execução a luz do inciso IX, art. 37, da CF/88.

Art. 3º. A permanência dos serviços essenciais, especialmente, aqueles voltados ao atendimento à população, ao interesse público e às atividades inerentes a representação administrativa, contábil, jurídica e operacional do Município.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, publicar-se-ão portarias específicas, a partir 01/01/2023.

Art. 4º. Os termos assentados neste Decreto devem vigorar até 01/02/2023.

Parágrafo único. O prazo disposto neste artigo poderá ser prorrogado, com alcance integral ou parcial dos termos dispostos neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 30 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F5F0833F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2023. Edição 2940
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>